Lei Nº 28, de 18 de outubro de 1986

Estima a Receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 1986.

A Câmara Municipal de Esperança Feliz aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A receita do Município de Esperança Feliz, para o exercício de 1986, é estimada em Cr$ 12.000.000.000 (Doze bilhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	3.850.000.000	
Receita Patrimonial	7.000.000	
Receita Industrial	50.000.000	
Receita de Serviços	42.000.000	
Transferências Correntes	4.434.000.000	
Outras Receitas Correntes	813.000.000	8.596.000.000
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	500.000.000	
Alienação de Bens	60.000.000	
Transferências de Capital	1.844.000.000	
Outras Receitas de Capital	1.000.000.000	3.404.000.000
Total da Receita Estimada		12.000.000.000

Art. 2º A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1986, fica autorizada em Cr$ 11.489.000.000 (onze bilhões quatrocentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento: (art. 2º decreto-lei nº 1.875/81).

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
Pessoal	2.000.000.000
Material de Consumo	1.091.000.000
Serviços de Terceiros e Encargos	1.275.000.000
Diversas despesas de Custeio	30.000.000
Transferências Correntes	
Transferências Intergovernamentais	49.000.000
Transferências à Instituições Privadas	150.900.000

Transferências à Pessoas	400.100.000	
Encargos da dívida Interna	20.000.000	
Cont. p/ form. do patrim. sers. público	64.000.000	5.080.000.000

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações	4.190.000.000	
Equipamentos e Material Permanente	2.189.000.000	
Diversos Investimentos	10.000.000	
Transferências de Capital		
Amortização da dívida interna	20.000.000	6.409.000.000
Sub-total		11.489.000.000
Reserva de Contingência		511.000.000
Total da Despesa Autorizada		12.000.000.000

Art. 2º O saldo apresentado de cr$ 511.000.000 (quinhentos e on ze milhões de cruzeiros), será destinado à Reserva de Con tingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compen satória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) na forma do disposto na Lei Mu nicipal nº 38, de 21/10 de 1983.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da rece ita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da rece ita estimada, nos termos do artigo 61, da Constituição Federal.

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 60% (sessenta por cento), nos ter mos do artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orça mento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Ópera Feliz, 18 de outubro de 1985

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo